



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº. 020/2025

Dispõe sobre a deliberação da 594ª/2025 - Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso, relativo ao Julgamento de Processo Ético.

O Conselheiro Secretário em substituição a presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso e a Conselheiro Relatora, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no Art. 15 da Lei nº. 5.905/73 e nos termos do Art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 706/2022 – Código de Processos Éticos do Sistema Cofen/Conselhos ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 758/2024.

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - Resolução Cofen N.º 564/2017;

CONSIDERANDO os autos do Processo Ético Nº 47/2023. **Denunciante:** Raquel Silva Barroso. **Denunciado (a):** Eliana Antunes da Silva Coren-MT N.º 350651-ENF.

CONSIDERANDO a Portaria COREN-MT Nº 119/2025, de designação para análise e emissão de parecer conclusivo;

CONSIDERANDO o Parecer de Relator COREN-MT nº 011/2025;

CONSIDERANDO a Ementa: Supostas ameaças, coação e grosseira durante atendimento ao paciente na UPA Rondonópolis-MT

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 594ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 29 de abril de 2025;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar o Parecer de Relator COREN-MT nº 011/2025;

Art. 2º - Em conformidade com a ata e ao voto do relator que integram o presente julgado, voto pela condenação da profissional denunciada Eliana Antunes da Silva Coren-MT N.º 350651-ENF, aplicação de uma advertência verbal, em razão das infrações cometidas nos referidos artigos 26, 39, 41, 45, 48, 61 e 64 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem COFEN nº 564/2017.

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º- Dê-se ciência e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025.

João Pedro Neto de Sousa
COREN-MT N.º 521011-ENF
Conselheiro Secretário
(Em substituição a Presidente)

Bruna Karoline de Almeida Santiago
COREN-MT N.º 442453-ENF
Conselheira Presidente